

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### **LEI Nº 6.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.017**

Proj. Lei nº 96/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), portanto, em perfeito equilíbrio.

**Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 253.664.855,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais), será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:



Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez' Secretaria Municipal de Governo e Administração

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	61.616.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	5.0	R\$ 000.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	1.494.394,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	920.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	19	R\$ 92.417.361,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	R\$	(21.123.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	13.340.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	253.664.855,00

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00

TOTAL GERAL	R\$	253.664.855,00



#### Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez<sup>a</sup> Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

a) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	7.405.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	6.505.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	31.910.000,00
7.000.00.00	Transferências Intra- Orçamentárias	R\$	24.760.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	56.670.000,00

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$ 0,00	
------------------------	-------------	--

TOTAL GERAL	R\$



aço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

	56.670.000,00

### A) FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	1.270.403,53
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	543.813,87
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	32.489.191,60
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	680.985,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	34.593.546,16
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.539,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	44.838.933,00

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$	44.838.933,00



### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Art. 3º-** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 199.998.949,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 155.174.839,00 do Orçamento da Seguridade Social

\_

**Art. 4º** - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

### 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	9	R\$ 9.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$ 238.554.855,00
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$ 62.780.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$ 44.838.933,00
	Total	R\$ 355.173.788,00



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- **Art. 5º** A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.
- § 1º- O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.
- § 2º- O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).
- § 3º- O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 6603, de 24 de outubro de 2018)



Paço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez' Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º -** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 6.319 de 22/06/2017, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Novembro de 2.017.

## JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

## LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Novembro de 2.017.



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração